

PORTARIA Nº 064/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação diária regional ou nacional, como condições indispensáveis para a eficácia e produção de efeitos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, pela empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.994.042/0001-08**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
SICOM CONTABILIDADE LTDA	14.994.042/0001-08	R\$ 35.600,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 25 dias do mês de maio de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Municipal 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
25 / 05 / 2021
CARIMBO / ASSINATURA
M^{te} Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021